



## EDITAL Nº 04/2020

### CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÊMIOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS

Seleção e premiação de **ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS** realizadas no Município de Chaves, Estado do Pará, apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, no Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, que visa **Premiar Atividades Artísticas Culturais do Município de Chaves**, com inscrições abertas de **18 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020**, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 248/2020, de 10 de Novembro de 2020, Decreto Municipal 249/2020, de 12 de Novembro de 2020, que destina os recursos depositados em conta, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas nesse Edital, seus anexos e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria.

O presente edital atende às seguintes metas e ações do **Plano de Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo**.

INCISO	META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
III	1	1.1	Premiar 42 propostas de Atividades Artísticas Culturais, de produtores culturais do Município de Chaves/PA, nas mais diversas áreas, segmentos, expressões e manifestações culturais que tiveram suas atividades paralisadas ou drasticamente afetadas devido a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de Chamada Pública será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.464/2020** e **Decreto Municipal nº 249/2020**, de 13 de Novembro de 2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo **Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020**.
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.
- 1.3. Esse edital de Chamada Pública atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou





disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:**

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com a **Lei Federal 8.666/1993**;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, ou seu procurador, devidamente constituído via carta de representação, residente na cidade de Chaves, que assume a responsabilidade legal junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **GRUPOS CULTURAIS:** Conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo, como por exemplo, Bandas Musicais, Grupos Teatrais, Grupos de Dança, Poesia e afins, situados na cidade de Chaves, estado do Pará e existentes há no mínimo dois anos;
- d) **COLETIVOS CULTURAIS:** Agrupamento de, no mínimo 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos distintos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não, por exemplo, vaqueiros marajoaras, comunidades tradicionais, etc, situados na cidade de Chaves, estado do Pará e existentes há no mínimo dois anos;
- e) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, terão ampla divulgação pública.

1.6. Esse edital está atrelado a **Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 0004/2020** aprovado pelo Ministério do Turismo.

## 2. DO OBJETO

### 2.1. A Presente Chamada Pública tem por finalidade:

I – reconhecer, selecionar, estimular, valorizar e premiar **42 (QUARENTA E DUAS) PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, realizadas no Município de Chaves/PA, nos mais diversos estilos, gêneros, categorias e linguagens artísticas, considerando o interesse público e relevante à sociedade e sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município.

II – Entende, por Atividades Artísticas e Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

### 2.2. O presente concurso compreenderá 03 (três) fases:

2.2.1. Seleção;

2.2.2. Habilitação; e

2.2.3. Classificação.





### 3. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

3.1. O valor destinado para esse edital é de **R\$ 175.978,79 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)** e as premiações serão provenientes de recursos da Lei Federal 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) repassados pelo Ministério do Turismo.

3.2. As modalidades de premiação são:

ITEM	MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	QNT	R\$
01	COLETIVOS/QUADRILHAS JUNINAS PROFISISONAIS, COM MAIS DE 20 INTEGRANTES	12	R\$6.768,29
		01	R\$6.768,2 9
02	COLETIVOS/GRUPOS E BANDAS MUSAICAIS LOCAIS, COM 5 A 10 INTEGRANTES	05	R\$5.000,00
03	VAQUEIROS MARAJOARAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E MESTRES DA CULTURA POPULAR	10	R\$3.000,00
04	ARETESANATO, PINTURA E GRAFITE	08	R\$3.000,00
05	CULTURA ALIMENTAR	06	R\$1.500,00

3.3. O item 01, tem por objetivo realizar a abertura de 13 (treze) Propostas de Atividades Artística e Culturais, sendo 12 (doze) propostas de seleção pública, no valor de R\$6.767,60 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) cada, e 01 (uma) proposta de seleção pública de R\$6.767,59 (seis mil, setecentos e sessent e sete reais e cinquenta e nove centavos), direcionadas a premiações de Grupos/Coletivos de Quadrilhas Juninas profissionais, com integrantes acima de vinte (20) pessoas, que tenham seu domicílio de, no mínimo, dois (02) anos no Município de Chaves/PA.

3.4. O item 02, tem por objetivo realizar a abertura de 05 (cinco) propostas de Atividades Artísticas e Culturais, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada proposta, direcionadas a premiações de Bandas Musicais Locais, que tenham em sua composição de 5 a 10 integrantes, com domicilio de, no mínimo, dois (02) anos no Município de Chaves/PA.

3.5. O item 03, tem por objetivo realizar a abertura de 10 (dez) propostas de seleção pública, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada proposta, direcionadas a premiações de Vaqueiros marajoaras, comunidades tradicionais e mestres de cultura popular, com domicilio de, no mínimo, dois (02) anos no Município de Chaves/PA.

3.6. O item 04, tem por objetivo realizar a abertura de 08 (oito) propostas de seleção pública, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada proposta, direcionadas a premiações de Artesãos, Artistas Plásticos e Grafiteiros, com domicilio de, no mínimo, dois (02) anos no Município de Chaves/PA.

3.7. O item 05, tem por objetivo realizar a abertura de 06 (seis) propostas de seleção pública, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada proposta, direcionadas a premiações de Produtores da Cultura Alimentar, com domicilio de, no mínimo, dois (02) anos





no Município de Chaves/PA.

**3.8.** Caberá a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto identificar, dentre os valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla a Atividade Artística e Cultural, considerando aspectos técnicos, criativos, financeiros, humanos e outros.

**3.9.** Caso o número de classificados, em qualquer modalidade, seja inferior ao mínimo previsto, os valores serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda.

**3.10.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

**3.11.** Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 13.1.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** O período de inscrições estará aberto de **18 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020.**

**4.2.** A inscrição é gratuita e será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, sito à Av. Miri, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

**4.3.** Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital.

**4.4.** Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

**4.5.** As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

**4.6.** É indispensável para habilitação da Proposta, a apresentação do Documento de Autodeclaração - **ANEXO 1**, devidamente preenchido e assinado.

**4.7.** Finalizado o período de inscrições, o proponente só poderá fazer alterações na Proposta ou Cadastro sob restrito conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

**4.8.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

**4.9.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

**4.10.** É vedada a inscrição de autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação nesse Edital.

#### **6. DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1.** O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.





6.2. Ficam impedidos de participar do presente edital:

6.2.1. Propostas de Atividades Artísticas e Culturais que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

6.2.2. Membros da Comissão de Seleção, Habilitação e Classificação, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados.

## 7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do **Decreto Federal nº 10.464/2020**, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI ALDIR BLANC**.

7.2. O (a) Proponente participante do edital autoriza a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.3. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.4. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 8. DA AUTODECLARAÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção das Iniciativas das Propostas de Atividades Artísticas e Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas pelo proponente responsável, de forma autodeclaratória, permitida pela **LEI ALDIR BLANC** em seus artigos 6º e 7º.

8.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

## 9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à **LEI ALDIR BLANC**, seu **Decreto Regulamentador nº 10.464/2020**, seu Decreto Municipal 249/2020, de 12 de Novembro de 2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

CRONOGRAMA	DATAS
------------	-------





1	Período de inscrições das propostas artísticas	18/11 a 04/12/2020
2	Habilitação	18/11 a 09/12/2020
3	Avaliação	10/12 a 11/12/2020
4	Classificação	12/12 a 15/12/2020
5	Publicação do resultado preliminar	16/12/2020
6	Análise de Mérito – Interposição de recurso do resultado	17/12 a 20/12/2020
7	Publicação do ato de homologação – Resultado Final	21/12/2020
7	Celebração de Termos Simplificados de Fomento Cultural	A partir de 22/12/2020

## 10. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

10.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto do MUNICÍPIO DE CHAVES/PA, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro/proponente, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade destes e procederá a celebração dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

10.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural, a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO e os parceiros/proponentes responsáveis pelas Atividades Artísticas e Culturais selecionadas neste Edital.

10.3. A assinatura do Termo Simplificado de Fomento Cultural e a liberação de recursos deverão estar condicionadas à verificação da regularidade cadastral do parceiro/proponente.

10.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente informada pelo proponente de sua titularidade.

## 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. Respeitando o período eleitoral, a lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no Mural da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, e, após o período Eleitoral, no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaves.

11.2. Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

11.2.1. cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, ou não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

11.2.2. apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.2.3. Será **INABILITADA** a proposta cujo(a) Proponente:

11.2.4. esteja com Cadastro incompleto ou desatualizado;





11.2.5. com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

11.2.6. apresentar informações incongruentes.

11.3. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

11.4. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.5. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados terão ampla divulgação pública

## 12. DA SELEÇÃO – COMISSÃO DE DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 13. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISES

13.1. Para a análise das propostas de Atividades Artísticas e Culturais dos Coletivos/Quarilhas Juninas, Bandas Musicais, e das Premiações de Vaqueiros Marajoaras, Mestres da Cultura Popular, Artesão, Artista Plástico e Grafiteiros, bem como, para as atividades de Cultura Alimentar, a Comissão de Seleção, Habilitação e Classificação utilizará os seguintes critérios:

Nº	CRITERIOS	DESCRIÇÃO	CONCEITOS/CRITERIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	EXEMPLARIDADE	A Proposta é capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área: a) por seu conceito e conteúdo; b) pelo seu conjunto de iniciativas já realizadas; c) por sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no Município de Chaves.	Não atende – 0 ponto Atende de maneira insuficiente – 1 ponto Atende parcialmente – 2 a 4 pontos Atende satisfatoriamente – 5 pontos	0 a 10
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	A Proposta apresenta Clareza, é realizada de forma impar, única, particular, não vulgar, especial e que não é comum/ineditismo.	Não atende – 0 ponto Atende de maneira insuficiente – 1 ponto Atende parcialmente – 2 a 4 pontos Atende satisfatoriamente – 5 pontos	0 a 10
3	TRAJETÓRIA	Tempo de atuação, comprovado pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentos anexados (clipping, cartas de anuência, fotografias, certificados e	Não atende – 0 ponto Atende de maneira insuficiente – 1 ponto Atende parcialmente – 2 a 4 pontos Atende satisfatoriamente – 5 pontos	0 a 10





		demais documentos exemplificados, etc		
4	<b>AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	A Proposta oferece ação afirmativa na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade.	Não atende – 0 ponto Atende de maneira insuficiente – 1 ponto Atende parcialmente – 2 a 4 pontos Atende satisfatoriamente – 5 pontos	0 a 10
5	<b>RELEVÂNCIA</b>	A Proposta demonstra impacto na relação ao público local.	Não atende – 0 ponto Atende de maneira insuficiente – 1 ponto Atende parcialmente – 2 a 4 pontos Atende satisfatoriamente – 5 pontos	0 a 10
<b>TOTAL DE PONTOS MÁXIMOS ALCANÇADOS POR PROPOSTA</b>				<b>50</b>

13.2. Fica estabelecido que as propostas inscritas que receberem nota inferior a 20 (vinte) pontos serão consideradas inabilitadas.

13.3. Serão premiadas aquelas propostas que obtiverem maior pontuação, de acordo com a soma dos conceitos/critérios exigidos e diante do orçamento disponível e número de prêmios descritos no item 3, permanecendo as demais classificadas como suplentes.

13.4. Serão desclassificadas as seguintes propostas:

13.4.1. candidaturas que apresentem qualquer dos documentos obrigatórios de maneira incompleta, ilegível ou em branco, de forma que se torne inviável a análise;

13.4.2. ficha de inscrição e outros documentos manuscritos ilegíveis ou incompletos;

13.4.3. candidaturas feitas fora do período estabelecido no Edital.

13.5. A relação das propostas habilitadas/classificadas e inabilitadas/desclassificadas, após o devido período recursal, que será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação parcial dos resultados, serão publicada no Mural da Mural da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, e, após o período Eleitoral, no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaves.

13.6. As propostas que tiverem os seus recursos aprovados, estarão garantida a análise pela Comissão de Seleção, Habilitação e Classificação.

13.7. Em caso de empate, prevalecerá a proposta que obtiver maior pontuação no 3º item da tabela de pontuação, ou seja, no item "Trajetória"

13.8. Persistindo o empate, será chamado os dois representantes das propostas empatadas e será efetuado sorteio, realizado pela Comissão de Seleção, Habilitação e Classificação.

#### 14. RECURSOS

14.1. Os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da ordem de classificação das candidaturas no mural da Mural da Secretaria Municipal de





Turismo, Cultura e Desporto para apresentarem recursos alegando o que acharem de direito, vedada a apresentação de documentos exigidos no ato da inscrição.

14.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, Habilitação e Classificação e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto para avaliação e julgamento final, em até 2 (dois) dias úteis.

## 15. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

15.1. Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os(as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em **1 (um) dia**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - **ANEXO 2**, preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovantes de residência do(a) Proponente, atual; e
- d) Conta bancária no nome do(a) Proponente (se houver)

15.1.A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

15.2.A qualquer momento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro ou informações prestadas no ato da inscrição.

15.3.A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados mediante prévio agendamento.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1. Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

16.2.O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

16.3.Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Chaves o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

16.4.A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente.

16.5.A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

## 17. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

17.1. O Proponente premiado deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o símbolo da Lei Aldir Blanc e o brasão oficial da Cidade de





Chaves, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

**17.2.** Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da **LEI ALDIR BLANC**.

**18.2.** A inscrição no presente edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

**18.3.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**18.4.** Para mais informações a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto está localizada na Av. Miri, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

**18.5.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SEMEC**.

### Compõem esta Chamada Pública:

- Anexo 01 – Ficha de Inscrição
- Anexo 02 – Auto declaração
- Anexo 03– Termo de Apoio Emergencial
- Anexo 04 - Termo Simplificado de Fomento Cultural

Chaves-PA, 17 de Novembro de 2020.

*Nathyára de Almeida Rocha*  
**Nathyára de Almeida Rocha**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto





## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### EDITAL 04/2020 CHAMADA PÚBLICA – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

#### 1. Dados do proponente

Nome completo:	
Nome artístico:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP: 11.680-000
CI/RG:	CPF:
E-mail / website:	

Dados bancários para depósito: (      ) Conta Poupança (      ) Conta Corrente

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

#### 2. Indique o nome da proposta de iniciativa cultural: espaço e território concorrente

--

(   ) **DECLARO** que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 04/2020 para seleção e premiação de Atividades Artísticas e Culturais

Chaves, Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do proponente \_\_\_\_\_





## ANEXO 2

### EDITAL 04/2020 CHAMADA PÚBLICA – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

#### AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome Artístico: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que sou Responsável pela ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL inscrita junto ao Edital 04/2020, e que tem atuação artística e cultural no Município de Chaves/PA há mais de \_\_\_\_ anos, tendo já executado/apresentado tal atividades desde:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Chaves, Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente





(Igual à do documento de identificação)\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## EDITAL DE CULTURA URBANA E PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC PARÁ CONTRATO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº [XXX]/2020

Processo nº [XXX]: \_\_\_\_\_

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL -TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CHAVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS E [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Município de Chaves, através da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. Miri, s/nº, Cidade de Chaves, Estado do Pará, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Secretário, **ADMIR GERMAQUE PINHO DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade e [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do EDITAL 04/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC, publicado no Mural da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto no dia [XXX], na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Municipal Decreto Municipal nº 249, de 12 de Outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública no Município de Chaves, Estado do Pará; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 20201113-1/PMCH/PA.





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de prêmio financeiro que o Município de Chaves, via Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, concede ao (à) proponente selecionado, habilitado, classificado e premiado no do EDITAL 04/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

### **I – DA SECRETARIA**

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;
- b) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;

### **II – DO PROPONENTE**

- a) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de Chaves e da logo da Lei Aldir Blanc em toda divulgação relativa ao Prêmio, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PREMIO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS**

Para a premiação deste TERMO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital, que serão creditados na conta bancária informada pelo proponente.

## **CLÁUSULA SEXTA –** O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) irregularidades no processo de seleção, habilitação ou classificação;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;





### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE**

Nos termos do Edital, o proponente, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Premiação Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECRETARIA, no Mural da SECRETARIA em SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE CHAVES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chaves – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Chaves (PA),                      de                      de 2020.

---

**Nathyára de Almeida Rocha**

#### **Testemunhas:**

1.Nome / CPF:

2.Nome / CPF: